



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de medicamentos para a Coordenadoria Médica do Tribunal, na medida em que há assistência direta à saúde dos servidores beneficiários do TRESAÚDE do TRE-TO, nos termos da Resolução nº 431/2018, com o objetivo de intensificar as ações de promoção de saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e com art. 3º §1º, I, da Resolução TRE/TO nº 560/2023;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, o qual possui contratação vedada, em consonância do Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TRE/TO nº 560/2023;

1.4 Trata-se de contratação para entrega imediata.

1.5 O prazo de vigência da contratação será nos termos da norma de regência, Lei nº 14.133/2024.

2. Justificativa para a contratação

2.1. O objeto desta contratação consta no item 1.20, evento 000012302079261, SEI 0005156-63.2023.6.27.8000, do Plano de Contratações 2024.

2.2. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de medicamentos, com a intenção de se adquirir o produto em sua totalidade.

2.4. A Contratação consta no Plano de Contratações para 2024 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 9: **Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas**

3. Descrição completa da solução

3.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de medicamentos para a Coordenadoria Médica do Tribunal, para o exercício de 2024.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Seguindo as orientações vigentes, em especial, o disposto nas Resoluções CNJ 201/2015 e TSE 23.474/2016 buscou-se observar na presente aquisição, a compra de produtos menos impactantes para o meio ambiente, sempre que possível, e paralelamente promover políticas de Conscientização socioambiental junto à força tarefa do Tribunal.

4.2 Das condições de participação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Outros Requisitos

4.3.1. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de execução

5.1. Entrega e recebimento do objeto:

5.1.1. Após solicitação, o prazo para entrega é até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada.

5.1.2. A contratada deverá entregar os materiais na **Seção de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins**, situada no Anexo II, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO.

5.1.3 O recebimento do objeto será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA e da Coordenadoria de Assistência Médica e Social, mediante atesto, após avaliação da conformidade do objeto e entrega da nota fiscal pela empresa contratada.

5.1.4 Somente serão aceitos os materiais entregues se decorrido no máximo 10% (dez por cento) do prazo de validade impresso na embalagem.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. Na ocasião da entrega, a empresa terá os seus medicamentos analisados, sendo que aquele que não atender ao padrão de qualidade exigido será devolvido, ficando pendente o pagamento até que seja sanado o problema.

5.2.2 O medicamento que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação efetivada pelo setor competente do TRE;

5.2.3. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista neste Termo;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida neste Termo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3 Obrigações e responsabilidades da contratada:

5.3.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações neste Termo em consonância com a proposta de preços e demais condições estipuladas;

5.3.2. Entregar os medicamentos em conformidade com os prazos constantes neste Termo, sem que isso implique em acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo;

5.3.3. Os medicamentos deverão atender as especificações e características técnicas previstas;

5.3.4. Em caso de substituição dos medicamentos, as despesas decorrentes das substituições correrão por conta da licitante vencedora;

5.3.5. As demais obrigações da contratada constarão neste Termo.

5.4 Obrigações do TRE-TO:

5.4.1 Receber e conferir os medicamentos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por setor responsável.

6. Modelo de gestão da contratação

6.1 A nota de empenho emitida em favor da contratada servirá como contrato e ordem de serviço para execução e contagem de prazos da presente contratação.

6.2 Por se tratar de compra com entrega imediata, a Nota de Empenho será o instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada.

7.1.2. Mediante a entrega total do objeto contratado com respectiva nota fiscal;

7.1.3. Atesto da conformidade e qualidade da totalidade do material entregue.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado pela MELHOR PROPOSTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação:

8.2.1 Não serão necessárias exigências de qualificação técnica e econômico financeira;

8.2.2 A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste Termo de Referência;

8.2.3 Serão exigidos da contratada, caso não esteja cadastrada no SICAF:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- No site do CNJ (www.cnj.jus.br), verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa; e
- No Portal de Transparência (site www.portaltransparencia.gov.br), verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no respectivo processo.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou neste Termo, quando a licitante praticar condutas previstas em leis ou outro instrumento normativo.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 8% a 10% do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 10% a 15% do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.4. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento da contratação

12.1. Por se tratar de material comum e de entrega única, a presente contratação não tem previsão de reajuste.

MEDICAMENTOS- ANEXO I

	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Cx	Oprazon – omeprazol sódico - 40mg Pó injetável - Via intravenosa Cx com 20 fr/amp. - 20 frascos- ampolas com 40mg+ 20 ampolas de diluente com 10 mL
02	02	frasco	Berotec gotas marca de referência.
03	02	Frs/amp	Hidrocortisona injetável genérico ou marca de referência Solu-cortef. 21-succinato sódico de hidrocortisona 100 mg Embalagem acompanhada de uma ampola de 2 ml de diluente. Cada ampola de diluente contém: "Água para Injeção Bacteriostática" Álcool benzílico 9,45 mg Água destilada q.s.p. 1 ml
04	02	Frs/amp	Hidrocortisona injetável 500mg genérico ou marca de referência Solu-cortef. 21-succinato sódico de hidrocortisona 500 mg Embalagem acompanhada de uma ampola de 4 ml de diluente. Cada ampola de diluente contém: "Água para Injeção Bacteriostática" Álcool benzílico 9,45 mg Água destilada q.s.p. 1 ml
05	05	ampola	Epinefrina injetável genérico ou marca de referência Epinefrina Hipolabor. 1:1000 ampola 1ml
06	03	frasco	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor sol.injetável 20 ml
07	03	cx	Pulmicort Suspensão para Nebulização. Estétil. 0,25 mg/ml – Embalagens com 20 frascos contendo 2 ml. Composição Cada ml contém: budesonida0,25 mg ou 0,50 mg Excipientes q.s.p.1 ml Excipientes: edetato dissódico, cloreto de sódio, polissorbato 80, ácido cítrico, citrato de sódio e água parainjeção.
08	20	Un	Dipirona sódica amp. 2mL - 500mg/mL – IV/IM - solução injetável
09	10	Ampola	Fenergan 50mg/2ml -cloridrato de prometazina - uso intramuscular - 2 ml

10	30	Un	Bromoprida inj. amp. 2 ml
11	40	Fr	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% 250mL sistema fechado(soro fisiológico) para infusão venosa.
12	20	Fr	Solução de Glicose a 5% 500mL sistema fechado (soro glicosado) para infusão venosa.
13	40	Fr	Solução Glicofisiológica 500mL sistema fechado (soro glicofisiológico) para infusão venosa.
14	60	Fr	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% 500mL sistema fechado(soro fisiológico) para infusão venosa.

MARIENE SOARES MACIEL
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 11/09/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302313617** e o código CRC **4DCD5BB1**.